TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 544/2025 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00040914/2025-51

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 544/2025, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominada **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 544/2025 (174994081)**, celebrado com a empresa **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **14.115.388/0002-61,** sediada no **TR SIA TRECHO 3, NÚMERO 695, LOTE 625 SALA 221 E 223**, **ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASÍLIA-DF,** CEP: **71.200-038,** telefone: **(62) 3218-5731**, e-mail: **todos@ellodistribuicao.com.br**, representada por seu representante legal, o Senhor **WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO**, portador do RG n.º **39****5 DGPC GO,** CPF n.º **726.***.***-04**, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA.**

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por finalidade formalizar a Rescisão Unilateral do **CONTRATO N.º 544/2025 (174994081)**, em cumprimento à **Decisão n.º 62/2026** (**204280763**), juntadas aos autos do Processo SEI n.º 04016-00040914/2025-51, a qual determinou a rescisão unilateral do referido contrato, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, § 2º do instrumento contratual.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão unilateral do **CONTRATO N.º 544/2025 (174994081)**, firmado em 15 de julho de 2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, produzirá seus efeitos a partir da assinatura do presente Termo, em observância à decisão administrativa referida na Cláusula Primeira, proferida após a regular instrução processual, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da formalização da presente rescisão unilateral, extinguem-se, a partir da data de sua eficácia, os direitos e as obrigações decorrentes do **CONTRATO N.º 544/2025 (174994081)**, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, subsistam após a extinção do vínculo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem resguardados o direito do **DISTRATANTE** de apurar responsabilidades e exigir o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da execução contratual, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo administrativo.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da **Circunscrição Judiciária de Brasília/DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão unilateral não prejudica a apuração de eventuais infrações contratuais nem impede a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, observado o disposto no **CONTRATO N.º 544/2025 (174994081)** e demais disposições constantes do Capítulo VIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

E, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, em cumprimento às decisões administrativas mencionadas neste instrumento, passando a produzir efeitos na forma nele estabelecida.

DISTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras

dilog@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-8762

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/07/2026, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **207199714** Código CRC: **DCFB52E6**.